



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Rua Porto Príncipe, 100 – Vila Rubi – S. José dos Campos – SP  
Tel. 3519 4200

### **RETIFICADO EDITAL DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA**

O Dirigente Regional de Ensino Em Exercício - Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, com base na legislação vigente, **Resolução SEDUC 130, de 25-11-2021**, comunica aos interessados a abertura de **inscrição** para o processo seletivo específico para atuar no Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar-Conviva-SP como **PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA**, torna pública a seguinte **retificação ao Edital supracitado, no quadro das vagas** das escolas pertencentes à Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos **para o ano de 2022, onde se lê:**

#### **DAS VAGAS:**

<b>Escolas</b>	<b>VAGA</b>
EE ALCEU MAYNARD ARAUJO PROF.	1
EE AYR PICANÇO BARBOSA DE ALMEIDA PROF <sup>a</sup>	1
EE ELMANO FERREIRA VELOSO PROF.	1
EE FRANCISCO JOAO LEME	1
EE JARDIM REPUBLICA	1
EE JOAO MOROTTI FILHO	1
EE JULIA BERNARDES RODRIGUES PROF <sup>a</sup>	1
EE MAJOR AVIADOR JOSÉ MARIOTTO FERREIRA	1
EE MARIA FERREIRA SONNEWEND PROF <sup>a</sup>	1
EE MARIA LUIZA DE GUIMARAES MEDEIROS PROF <sup>a</sup>	1
EE RUTH COUTINHO SOBREIRO PROF <sup>a</sup>	1
EE XENOFONTE STRABÃO DE CASTRO PROF.	1

**Leia-se:**

#### **DAS VAGAS:**

<b>Escolas</b>	<b>VAGA</b>
EE ALCEU MAYNARD ARAUJO PROF.	1
EE ELMANO FERREIRA VELOSO PROF.	1
EE FRANCISCO JOAO LEME	1
EE JARDIM REPUBLICA	1
EE JOAO MOROTTI FILHO	1
EE JULIA BERNARDES RODRIGUES PROF <sup>a</sup>	1
EE MAJOR AVIADOR JOSÉ MARIOTTO FERREIRA	1
EE MARIA FERREIRA SONNEWEND PROF <sup>a</sup>	1
EE MARIA LUIZA DE GUIMARAES MEDEIROS PROF <sup>a</sup>	1
EE RUTH COUTINHO SOBREIRO PROF <sup>a</sup>	1
EE XENOFONTE STRABÃO DE CASTRO PROF.	1

## **I – DA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá:
  - a) Ter disponibilidade para jornadas de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
  - b) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
  - c) Ter anuênciam do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
  - d) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
  - e) Apresentar Currículo profissional e acadêmico.
  - f) Preencher ficha de inscrição com opção da Unidade Escolar pretendida.

**O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.**

**A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.**

## **II. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Estar inscrito no processo regular de atribuição de aulas/classes (PEB I e PEB II) para o exercício de 2021.
- b) Os docentes Titulares de Cargo ou Ocupantes de Função-atividade poderão manifestar interesse, junto à Gestão da Unidade Escolar, constante no Anexo I, pela vaga de Professor Orientador de Convivência, com a participação em processo seletivo conforme previsto no anexo II desta resolução.  
Parágrafo Único - O docente contratado ou candidato à contratação nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-7-2009, não poderá atuar como Professor Orientador de Convivência.

## **III. A SELEÇÃO SERÁ REALIZADA EM DUAS ETAPAS:**

### **a) Etapa I**

- apresentar exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SEDUC 92, de 1º de dezembro de 2020.
- apresentar certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de conflitos.

### **b) Etapa II**

- Entrevista com os Gestores Regionais Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva-SP, com a participação dos Diretores das Escolas contempladas com o programa.

**Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida.**

1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional

Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição.

## 2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal

2.1. O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa.

2.2. Apresentar 2 (duas) laudas escritas em Word, observando as normas da ABNT.

2.3. A dissertação deverá estar de acordo com as normas de escrita na língua portuguesa e observar as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020.

2.4. Para fins de avaliação da dissertação, a equipe CONVIVA e Equipes Gestoras observarão os itens de 2.1 a 2.3. desta cláusula. 3. Terceira Etapa - Entrevista Final

3.1. O candidato será submetido a Entrevista Final com a equipe CONVIVA e o Diretor da Unidade Escolar.

3.2. A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020.

3.3. Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe CONVIVA e gestora estabelecer as justificativas do candidato indicado à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

**A avaliação de perfil levará em conta as características e habilidades do Professor Orientador de Convivência e suas atribuições (art.3º e 4º da Resolução SEDUC 92, de 1º de dezembro de 2020):**

**Artigo 3º** - O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes habilidades:

I - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;

II - comunicar-se com objetividade e coerência;

III - atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

IV - relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;

V - planejar e organizar atividades com eficácia;

VI - tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

**Artigo 4º** - Além das previstas na Resolução SE 48, de 01-10-2019, são atribuições do Professor Orientador de Convivência:

I - participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;

II - articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para:

a) participar da organização do acolhimento de estudantes;

- b) promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano;
- c) orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário;
- d) mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção, intervenção e pósvenção, com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos;
- e) realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola;
- f) Participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis.

III - colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

IV - coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;

V - participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;

VI - assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;

VII - registrar, na Plataforma Conviva - PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;

VIII - manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

IX - interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;

X - intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;

XI - observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de protagonismo existentes na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição.

XII - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);

XIII - subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;

XIV - manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo;

XV - orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar.

XVI - participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares.

XVII - implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;

XVIII - atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência;

XIX - manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.

Parágrafo único - O Professor Orientador de Convivência deverá reportar-se ao Vice-Diretor e, na ausência deste, ao Diretor de Escola.

**4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** De 15/12 a 17/12 de 2021.

**5. LOCAL:**

Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos – Surpevisão  
Rua Porto Príncipe, nº 100, Vila Rubi, São José dos Campos.

**6. HORÁRIO:** 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min

**7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- a) Ficha de inscrição.
- b) Carta de motivação e demais documentos que comprovem participação prévia em ações ou projetos relacionados aos temas da Proteção Escolar.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no processo regular de atribuição de aulas/classes.
- d) Cópia do RG e do CPF.
- e) Anuênciia do Superior Imediato.
- e) Não será recebida inscrição fora do período estabelecido neste edital.

**8. ENTREVISTA-** Data prevista: 21 a 23 de dezembro 2021 – agendamento prévio via telefone

**IV- DA CLASSIFICAÇÃO**

- a)** Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de classes e aulas, analisarão os documentos apresentados pelo candidato e o resultado de entrevista para aprovar ou não o perfil do candidato.
- b)** Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Orientador de Convivência, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à atribuição, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no art. 6º da Resolução SE nº 41, de 22-09-2017.

**V - DA ATRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA.**

**4.1.** De acordo com a classificação dos docentes selecionados, o Diretor de Escola (em conjunto com a Supervisão do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva-SP) procederá à atribuição da carga horária **de 40 horas**, conforme o estabelecido na **Resolução SEDUC 130, de 25-11-2021**, verificando os requisitos e concedendo o exercício ao docente.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2021.

*Marcos de Moura Albertim  
RG 27.918.642-3  
Dirigente Regional de Ensino em Exercício*